



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS JULHO E AGOSTO DE 2022

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses de julho e agosto do exercício de 2022, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site www.patyprevi.rj.gov.br, ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, observou que os ativos em renda variável, se encontram atingindo o proposto da Política de Investimentos e decidiram ponderar as movimentações com os fundos atrelados ao CDI, levando em considerações o atual nível da Taxa SELIC, garantindo assim o retorno próximo a meta atuarial; em cumprimento o que dispõe a legislação vigente, foi composto o Conselho Fiscal, Portaria nº 617/2022-GP; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 70% comparecimentos, sendo mantido a penalidade dos inadimplentes, disposto o art. 3º, Decreto nº 7.255/2022; Efetivas transferências recebidas do 4º bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro, conforme Planilha de amortização e anexos – Decreto nº 7287/2022; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

validade até 13/11/2022. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/julho e agosto, demonstra que nos meses os pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no bimestre, os atos de nº 030 a 033/2022-GP, D.O. nº 3805 de 01/07/2022, nº 036 a 038/2022, D.O. nº 3826 de 01/08/2022, sendo de Aposentadoria, e o ato de nº 035/2022, D.O. nº 33812 de 12/07/2022, referente a Pensão, totalizando 301 (Trezentos e um), Aposentados e 71 (setenta e um) Pensionistas; as concessões de aposentadorias concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o mês submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado que em cumprimento a análise do TCE-RJ, que compreende ainda a Remessa dos Atos de Benefícios concedidos, dos anos 2014 à 2020, Deliberação nº260, foram emitidos os Atos de nº 034/2022, D.O. nº 3808 de 06/07/2022, 039 e 40/2022, D.O. nº 3831 de 08/08/2022; todos de retificações aos Atos de nº 027/2019, 032/2017 e 005/2019; Ato de Benefício nº 041/2022, D.O. nº 3845 de 26/08/2022, em função do tema PMPA A/PGM 002 2022 – Cálculo de Incorporação Proporcional, altera o Ato de nº 023/2022; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sem solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, nos bimestres, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 582/2022-GP, D.O. nº 3814 de 14/07/2022, nº 669/2022-GP, D.O. nº 3840 de 19/08/2022, nº 698 e 699/2022-GP, D.O. nº 3847 de 30/08/2022 e solicitação de averbação Portarias nº 058/2022 – GP, D.O. nº 3806 de 04/07/2022, nº] 076/2022-GP, D.O. nº 3838 de 17/08/2022; mantido o efetivo serviço cadastral dos novos segurados ativos e dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida efetuado pelo RPPS. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; Efetivo encaminhamento das certificações dos dirigentes e membros do colegiado em cumprimento aos critérios impostos para avaliação da Adesão ao Pró Gestão; Efetiva remessa das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência; Ausência de relatórios, não sendo efetivado rotinas, no que tange as informações no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora, sendo emitido Notificação nº 005/2022, D.O. nº 3827 de 02/08/2022 e nº 022/2022, D.O. nº 3833 de 10/08/2022 – Alpha Eletromóveis, em cumprimento ao item 2.1.1 do Registro de Preço nº 139/2021. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

3. **NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcelas nº 18 e 19/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.287/2022, foram efetuados dentro das competências; Fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 10.802,70 (Dez mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos), referente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

ao COMPREV; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 5.913.804,28 (Cinco milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), Balancete da Receita (agosto/2022) Planilha de Arrecadação, ambos disponibilizados no Portal da Transparência, site oficial www.patyprevi.rj.gov.br e sendo apurado uma divergência no montante de R\$ 32.158,48 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), a maior do valor acumulado até o período, nos lançamentos contábeis do Balancete da Receita para o Relatório Analítico dos Investimentos que apresenta um retorno acumulado de rentabilidade de R\$ 5.881.645,80 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); houve a regularização de lançamento indevido em relação ao Parcelamento CADPREV nº 098/2021, referente a Amortização do Déficit Atuarial, contabilizado indevidamente como Parcelamento de Contribuição Patronal, Balancete julho/2022; Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência.

- 4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** O Comitê de Investimentos mantém a regularidade das reuniões ordinárias de acordo com o calendário disponibilizado no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br , ocorrendo necessidades da realização de reuniões extraordinárias, conforme Atas, D.O. nº 3807 de 05/07/2022, D.O. nº 3818 de 20/07/2022, D.O. nº 3837 de 16/08/2022 e D.O. nº 3841 de 22/08/2022; regularidade da elaboração das APR'S, competência 06/2022, D.O. nº 3809 de 07/07/2022 e competência 07/2022, D.O. nº 3835 de 12/08/2022 e da sua publicidade no site www.patyprevi.rj.gov.br; em cumprimento da legislação vigente; houve no bimestre credenciamentos da Bem - Distrib. De títulos e Valores Mobiliários Ltda, Bradesco AS, BRAM – Bradesco Asset Management AS, Distribuidora de Títulos e Valores, D.O. nº 3806 de 04/07/2022, Itaú Unibanco Asset Management Ltda, D.O. nº 3807 de 05/07/2022, Itaú Unibanco AS, D.O. nº 3837 de 16/08/2022; fora tornado público o Relatório Analítico, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, 06/2022, D.O. nº 3810 de 08/07/2022 (parte) e 07/2022, D.O. nº 3835 de 12/08/2022 e ambos, disponibilizados no site www.patyprevi.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos no bimestre apresentado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

pelo Gestor os Pareceres dos Investimentos referente aos meses de 05 e 06/2022 e o Relatório analítico do 1º semestre/2022, para apreciação do colegiado, Conselho Municipal de Previdência – CMP; fora observado que a posição do Comitê , após análise da carteira de investimentos até o bimestre, mesmo apresentando uma rentabilidade acumulada de 4,53%, abaixo da meta atuarial de 7,87% (IPCA +5,04% a.a.), realizando movimentações financeiras voltadas a ajustes com fundos atrelados a investimentos no exterior e fora observado que os percentuais de alocações em renda variável encontram-se bem próximo do proposto na Política de Investimentos, mas ponderaram-se nas movimentações em fundos atrelados ao CDI, em função do nível da Taxa SELIC , garantindo o retorno próximo a meta atuarial, realizando transferências entre fundos com títulos federais pré-fixados, levando em considerações a estabilidade da SELIC e queda da inflação; Observado os Relatórios de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referente ao mês de agosto/2022, fora apontado um possível desenquadramento, no seu artigo 10º, inciso I da Política de Investimentos, sendo decido a liquidação parcial ou total dos recursos de fundos multimercado, para pagamento de folhas dos inativos e pensionistas e os créditos oriundos das contribuições previdenciárias poderão ser alocados em renda variável, objetivando no cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** , Esta Controladoria, não tem como se manifestar, dentro do período analisado, se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, em virtude da ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo , Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS, portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RESSALVAS:

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
3. Divergências nos lançamentos contábeis , Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados , art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA A título de Aporte Administrativo, nos termos do Decreto nº 7.169 de 10 de março de 2022, D.O. nº 3728 de 10/03/2022, foi apurado o valor de R\$ 146.614,51 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), para o exercício de 2022, Processo nº 448/2022, tendo sido transferido no 1º semestre o total do valor apurado para o exercício.

Fora observado que a despesa até o período excede o valor apurado para a Taxa Administrativa, sendo utilizado o superávit financeiro com a transferência financeira até o período o montante de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais), totalizando um financeiro no montante de R\$ 634.614,5151 (Seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), art. 15 da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Portaria 402/2008 e em adequação da Portaria nº 19.451/2020; Orçamentariamente, conforme Lei nº 2.840/2021 – LOA/2022, dotação inicial de R\$ 622.830,00, para a Manut. e Operac. da Unidade Administrativa e fora observado a emissão de Decretos de Suplementações por reduções e superávit, acumulados até agosto, totalizados no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), passando a ter um total de crédito o montante de R\$ 826.830,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais); em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento do custo da despesa físico-financeira anual; o total das despesas empenhadas até o 4º bimestre são de R\$ 575.949,73 (Quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), representando 69,66% do total créditos, sendo 57,02%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 2.862/2022, Decreto nº 7.165/2022 e 12,64%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a futura Sede do Paty Previ; fora observado um saldo a liquidar de R\$ 686.022,65 (Seiscentos e oitenta e seis mil. Vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) inscritos até o mês de agosto do corrente ano, referentes ao contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda; fora observado a ausência das justificativas e ou regularizações apontadas por esta CONTROLADORIA, nos relatórios anteriores em relação aos equívocos nas liquidações/pagamentos, como nos Decretos de Suplementações; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno,

APROVADAS

RECOMENDAMOS:

1. Que seja anexado controle do empenho inscrito em restos a pagar, junto ao procedimento administrativo, para um maior controle em fase de liquidação/pagamento. **AVALIAR**
2. Que elabore um estudo de necessidades físico-financeira para o exercício em conformidade com o saldo do Superávit-Financeiro. **AVALIAR**
3. Maior controle nas aberturas de Créditos Suplementares, vinculados a Taxa Administrativa, evitando divergências de valores na Execução Físico-Financeira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado que ocorreram reuniões ordinárias, em cumprimento ao calendário, Atas, D.O. nº 3824 de 28/07/2022, D.O. nº 3844 de 25/08/2022, tendo sido expedidas Deliberações nº 012 a 015/2022, D.O. nº 3824 de 28/07/2022, nº 3844 de 25/08/2022, aprovando a Parecer do comitê de Investimentos – maio e junho/2022, Relatório analítico 1º semestre/2022 e Projeto de Lei Orçamentária Anual/2023; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF fora observado a Composição do Conselho Fiscal, Portaria nº 617/2022-GP, em cumprimento aos artigos 34 e 35, da Lei Municipal nº 2.916/2022, artigo 82 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tendo como membros titulares Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Giovana Fagundes dos Santos e Rogério Brum Rodrigues e seus respectivos suplentes, Thaisa Chagas de Carvalho Lisboa, Silvia aparecida Fraga Fagundes e Juliano Mello Silva, todos do quadro efetivo municipal e sendo providenciado o Regimento Interno do Conselho Fiscal para ser aprovado e colocado em prática.

RECOMENDAMOS:

1. Que seja encaminhado a minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal à Unidade Gestora e Conselho Municipal de Previdência – CMP, para apreciação. **AVALIAR**

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no 4º bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, onde pudemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diversos, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, continua sendo reiterado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

RESSALVAS:

1. Portal da Transparência – Ausência das Prestações de Contas Anuais de Gestão do Paty Previ
2. Leis disponibilizadas e ou publicadas com divergências de artigos correlacionados e ou omissões.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão e novos ajustes no portfólio do site, facilitando o acesso as informações. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Que toda documentação há ser disponibilizada e ou publicada, passe por uma revisão. **RECOMENDAMOS AVALIAR**
3. Que seja elaborado circular aos setores da Unidade Gestora, alertando do encaminhamento de documentação à ser dado a sua publicidade. **RECOMENDAMOS PROVIDÊNCIAR**

10. DIRETORIA JURÍDICA Fora observado a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** no 3º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-209722**, emitido em 17/05/2021. Estará vigente até 13/11/2022.

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

13. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2022.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822